



Diário Oficial

Fundação Marimbeta de Itabuna

Quarta-feira • 8 de Março de 2023 • Ano XI • Nº 124

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Manoel Carlos de Jesus Porfírio / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUI3RUYQKQVEMJBDQJGWND

Portarias



PORTARIA Nº 04, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos da Fundação Marimbeta e dá outras providências."

Considerando que compete ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando a necessidade do regular funcionamento da Fundação Marimbeta – Sítios de Integração da Criança e do Adolescente (FMSICA);

Considerando o efetivo atendimento, por esta gestão, dos princípios administrativos da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência;

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIMBETA – SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no art. 12 do Estatuto da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Sr. **Diego Pereira Santos**, portador do RG nº. 14894670-41 SSP/BA, para desempenhar as funções de Fiscal de Contratos da Fundação Marimbeta.

Art. 2º - O servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes e no que for compatível com o contrato, as seguintes atribuições:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Av. Princesa Isabel, nº 678 – São Caetano – CEP 45.607-000 – Itabuna – Bahia
Fone/Fax: (073) 3211-5120/3214-1473 E-mail: fundacaomarimbeta@hotmail.com
CNPJ: 16.236.457/0001/30 CNAS: 28.976.002215/93-11 Insc. Estadual: Isento



IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2023.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Fundação Marimbeta.

Itabuna/BA, 07 de março de 2023.

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
Diretor Presidente

Av. Princesa Isabel, nº 678 – São Caetano – CEP 45.607-000 – Itabuna – Bahia
Fone/Fax: (073) 3211-5120/3214-1473 E-mail: fundacaomarimbeta@hotmail.com
CNPJ: 16.236.457/0001/30 CNAS: 28.976.002215/93-11 Insc. Estadual: Isento